ANEXO XIV

REGIMENTO

EMPRÉSTIMO E REUTILIZAÇÃO DE MANUAIS ESCOLARES

2025-2029

Artigo 1.º

Objeto

1. O presente regimento obedece ao estipulado no Despacho n.º 921/2019 de 24 de janeiro e define a operacionalização do sistema de empréstimo e reutilização dos manuais escolares na Escola Secundária Inês de Castro (ESIC), Vila Nova de Gaia (401936).

2. Estabelece os direitos e deveres dos intervenientes e define as regras e procedimentos a adotar no empréstimo, devolução e processo de avaliação para reutilização dos manuais escolares cedidos através da plataforma MEGA, aos alunos da ESIC.

Artigo 2.º

Destinatários

O presente regimento aplica-se a todos os alunos abrangidos pela escolaridade obrigatória, a frequentar a ESIC.

Artigo 3.º

Deveres da Escola Secundária Inês de Castro

1. À ESIC compete organizar todo o processo inerente ao carregamento de dados na plataforma, definir os modos de recolha, triagem, armazenamento, circuito de reutilização e distribuição aos alunos de acordo com as regras e procedimentos definidos neste regulamento e na legislação em vigor.

2. À ESIC compete também disponibilizar informação aos alunos e encarregados de educação dos procedimentos inerentes à distribuição do levantamento dos manuais reutilizados, da devolução dos manuais escolares e ao processo de reclamação dos encarregados de educação relativamente ao manual reutilizado obtido pelo seu educando.

PESSOAS 2030 PORTUGAL 2030 Cofinanciado pela União Europeia

Artigo 4.º

Deveres do aluno e do encarregado de educação

Ao aluno e ao encarregado de educação compete colaborar com a ESIC no processo de utilização e devolução dos manuais escolares, de acordo com as normas e procedimentos definidos neste regulamento e demais legislação em vigor:

1. Durante o período de utilização dos manuais escolares, o aluno deverá cumprir o estipulado no presente regulamento.

2. O aluno e o encarregado de educação são responsáveis pelo bom uso dos manuais escolares durante o período de utilização.

3. No final de cada ano letivo, os manuais escolares cedidos através da plataforma MEGA/Bolsa de Manuais Escolares são, obrigatoriamente, devolvidos à ESIC.

4. O estado de conservação dos manuais escolares entregues pelos alunos é submetido a apreciação e, caso o manual esteja em mau estado, o encarregado de educação terá de suportar o custo do mesmo.

5. No caso do não cumprimento com a devolução dos manuais escolares disponibilizados ou pagamento correspondente, cabe à Escola Secundária Inês de Castro inibir o aluno na plataforma MEGA, ficando deste modo impedido de aceder ao manual gratuito no ano escolar seguinte.

Artigo 5.º

Distribuição

1. A plataforma MEGA, gerida pela Direção ou pelos responsáveis designados por estes, é o instrumento de operacionalização da distribuição dos manuais gratuitos assegurando a interoperabilidade com o sistema de gestão da escola e a gestão e entrega de vales para disponibilização de manuais novos e reutilizados, que são distribuídos aleatoriamente pela própria plataforma.

2. O vale inclui um código único, podendo este ser usado uma única vez, de forma a garantir o controlo e segurança da informação.

3. Os encarregados de educação, ao receberem os manuais, assinam uma declaração em que se comprometem a entregar os manuais no final do ano letivo ou no final do ciclo de estudos, quando se trate de disciplinas sujeitas a provas finais.

PESSOAS 2030 PORTUGAL 2030 Cofinanciado pela União Europeia

Artigo 6.º

Recolha e Triagem

1. A devolução dos manuais escolares distribuídos gratuitamente ocorre no final do ano letivo ou no final do ciclo de estudos, quando se trate de disciplinas sujeitas a provas finais.

2. A ESIC, através de Aviso destinado para o efeito, informará os alunos e encarregados de educação acerca dos prazos e locais para entrega dos manuais escolares.

3. No ato da devolução dos manuais escolares, pelos encarregados de educação, a ESIC emite a correspondente declaração comprovativa

4. O dever de restituição é do encarregado de educação.

5. Em caso de retenção, o aluno pode conservar na sua posse os manuais escolares relativos ao ciclo ou disciplinas em causa até à respetiva conclusão.

6. Caso haja lugar ao pagamento por mau estado de conservação, devem os encarregados de educação proceder ao pagamento nos Serviços Administrativos da ESIC, que emite declaração de recebimento.

Artigo 7.º

Avaliação do Estado dos Manuais

1. Os manuais recolhidos são submetidos à verificação quanto ao estado de conservação tendo em vista a sua reutilização, até um total de três reutilizações, por uma comissão de avaliação constituída para o efeito e designada anualmente pelo Diretor(a) da escola. A avaliação do estado dos manuais visa a sua reutilização e deve ter em conta, entre outros o que a comissão de avaliação considere pertinente ou a lei o exija, os seguintes critérios:

a) Número de utilizações anteriores.

b) Deterioração inerente ao uso normal do manual, de acordo com uma utilização prudente e adequada.

3. Dentro dos recursos disponíveis de pessoal não docente, o Diretor(a) da Escola Secundária Inês de Castro poderá designar assistentes operacionais para o apoio logístico da comissão de avaliação.

PESSOAS 2030 PORTUGAL 2030 Cofinanciado pela União Europeia

4. A comissão tem por competência proceder à verificação do estado de uso dos manuais por disciplina, classificando-os de acordo com o seu estado de conservação e de reutilização, entregando posteriormente a síntese dos manuais reutilizáveis à Direção para posterior inserção na plataforma MEGA.

5. Os manuais escolares que estiverem prontos para a reutilização são destinados para a bolsa de manuais para posteriormente serem entregues aos alunos. Os manuais que não sejam passíveis de reutilização serão destinados ao uso que a escola entenda, podendo, designadamente, ser enviados para a reciclagem.

Artigo 8.º

Disposições finais

1. O local de armazenamento dos manuais para reutilização será na ESIC.

2. A ESIC, no âmbito da sua autonomia, reserva e caso seja possível, de entre o número de manuais reutilizados em bom estado de utilização, um número suficiente de manuais para a constituição de uma bolsa.

3. Pode ainda a bolsa de manuais escolares recolher outros manuais voluntariamente cedidos pelos encarregados de educação/outras entidades.

4. Aos casos omissos neste regimento aplica-se a legislação em vigor.

5. É da competência do Diretor(a) a interpretação por analogia extensiva do presente regimento, de forma a colmatar as suas eventuais lacunas.

PESSOAS 2030 PORTUGAL 2030 Cofinanciado pela União Europeia